



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 01/2026

Processo 23110.048010/2025-41

CONSULTA PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LIBRAS/LITERATURA SURDA DO CLC (2026-2028)

DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

1. Processo de consulta à comunidade

O presente edital tem o propósito de regulamentar o processo de consulta à comunidade do Centro de Letras e Comunicação (CLC) para eleição da **Coordenadora/Coordenador e da/do Coordenadora-Adjunta/Coordenador-Adjunto do Curso de Licenciatura em Letras-Libras/Literatura Surda**, com a participação do corpo docente e servidoras/es técnico-administrativos da Unidade para o período 2026-2028, de acordo com regimento do CLC.

2. Composição dos eleitores

Compõem-se um único colégio eleitoral (voto universal), com a participação das categorias de docentes e servidoras/es técnico-administrativos.

- A categoria docentes e técnico-administrativos será composta pelos servidores/as lotados ou cedidos ao Centro de Letras e Comunicação em efetivo exercício de suas atividades.

- A/o eleitora/eleitor apta/o, que constar em mais de uma categoria terá direito a apenas um único voto, devendo este ser o de maior peso na votação.

- Consideram-se em efetivo exercício de suas atividades, servidoras/es em licença especial e/ou sabática, em licença doença e/ou maternidade/paternidade ou, ainda, as/os que se encontram afastadas/os para cursar pós-graduação.

- A natureza dos eleitores servidores deve ser: Ativo permanente (servidor vinculado à UFPel); Cedidos (servidor da UFPel em exercício em outro órgão); Exercício provisório (servidor da UFPel em exercício em outro Órgão, seja para acompanhar cônjuge, seja por determinação judicial. Aplica-se também em sentido oposto, ou seja, servidor de outro Órgão em exercício na UFPel).

3. Candidatos aos cargos

Poderão ser candidatos a **Coordenadora/Coordenador e Coordenadora/Coordenador Adjunta/o do Colegiado do Curso de Licenciatura**

em Letras-Libras/Literatura Surda somente os professores lotados neste órgão. Além disso, somente poderão inscrever-se professores do plano de carreira, não substitutos, da Universidade.

4. Inscrição

- Os/as candidatos/as deverão inscrever-se por chapa, sendo esta composta de um/uma Coordenador/Coordenadora e um/uma Coordenador/Coordenadora Adjunto/a.

- As/os candidatas/os que porventura encontram-se afastadas/os por licença especial e/ou sabática e/ou para tratamento de interesse particular, ou ainda, as/os que se encontram afastadas/os para cursar pós-graduação, anexarão à inscrição, correspondência endereçada para a/o Coordenadora/Coordenador do Colegiado do seu Curso, solicitando o cancelamento do seu afastamento para o semestre subsequente.

- Por ocasião da inscrição, o candidato aporá seu “De Acordo” às disposições do presente regulamento.

- A inscrição das chapas ocorrerá por meio da inclusão de Memorando no processo SEI nº 23110.048010/2025-41, com seguintes informações:

Assunto: Inscrição para eleição para coordenador e coordenador adjunto Licenciatura em Letras-Libras/Literatura Surda

Nome completo do candidato a coordenador:

Unidade:

Titulação/Cargo:

SIAPE:

Fone:

E-mail:

Cargo da candidatura:

Nome completo do candidato a coordenador adjunto:

Unidade:

Titulação/Cargo:

SIAPE:

Fone:

E-mail:

Cargo da candidatura:

O período de inscrições ocorrerá das 8h:30min do dia 03 de fevereiro de 2026, até às 23:59h do dia 04 de fevereiro de 2026.

5. Homologação das Inscrições

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Eleitoral no dia 05 de fevereiro de 2026, a partir das 17 horas no site do CLC (<https://wp.ufpel.edu.br/clc/>).

A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada até às 17 horas do dia 06 de fevereiro de 2026 pela inserção de documento no processo SEI nº **23110.048010/2025-41**.

6. Do Processo da Eleição

A eleição será realizada por processo direto, secreto, em turno único.

Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade será realizada do dia 11 de fevereiro de 2025, às 08:30 horas até o dia 13 de fevereiro de 2026, às 13h, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individual para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão até dia 12 de fevereiro de 2026, às 17:00 horas para indicarem problemas com recebimentos de e-mail com sua cédula de votação entrando em contato com a chefia do Núcleo Administrativo através do endereço: clc.adm@ufpel.edu.br

A condução do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral escolhida e aprovada pela Unidade e a condução pelo processo de votação, através do Sistema Helios Voting ficará a cargo do Chefe do Núcleo Administrativo.

7. Da Comissão Eleitoral - COE

A coordenação do processo eleitoral fica a cargo de uma comissão eleitoral, formada por um representante de cada categoria, indicados pelo CLC, a quem caberá:

- I. Escolher o Presidente da Comissão Eleitoral;
- II. Elaborar o calendário para as inscrições dos candidatos;
- III. Estabelecer o calendário para realização das eleições.
- IV. Coordenar e fiscalizar todo o processo eleitoral;

- V. Decidir sobre impugnação de votos e urnas;
- VI. Instruir as/os eleitoras/es sobre os procedimentos necessários para votação;
- VII. Participar da apuração dos votos que será conduzida pelo Chefe do Núcleo Administrativo do CLC;
- VIII. Publicar antes da eleição a relação de eleitores habilitados por categoria;
- IX. Emitir ata da eleição e da apuração, formalizando seu encaminhamento à direção do Centro de Letras e Comunicação;
- X. Deliberar sobre recursos interpostos.

08. Da Votação

O voto será secreto, pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração ou correspondência.

- A cédula eleitoral da plataforma eletrônica de votação conterá discriminação das chapas com o nome das/dos candidatas/os aos cargos;

- O processo de votação terá o seguinte procedimento:

a) A eleição dar-se-á no período estipulado no cronograma através da plataforma eletrônica de votação;

b) A identificação do eleitor ocorrerá por meio da plataforma eletrônica de votação;

c) A comissão eleitoral acompanhará o procedimento eletrônico em relação a lista de pessoas aptas a votar em cada categoria confrontada com o relatório emitido pela plataforma eletrônica de votação ao final da eleição;

- É de responsabilidade da/do eleitora/eleitor verificar sua situação na lista de votantes e, em caso de inconsistências, comunicar à Comissão Eleitoral até o prazo definido neste Edital, 10 de fevereiro, às 12 horas, através do e-mail da COE da Unidade (coe.clc.ufpel@gmail.com).

- Para o caso de algum problema com o processo de votação, a/o eleitora/eleitor terá até o prazo definido no cronograma para relatar o ocorrido à Comissão Eleitoral através do e-mail da COE da Unidade (coe.clc.ufpel@gmail.com).

09. Da Fiscalização

A fiscalização da apuração eletrônica poderá ser acompanhada pelo link <https://webconf.ufpel.edu.br/b/car-8jx-nly-bez>, a partir do término da apuração da consulta regida pelo Edital n° **01/2026**

10. Da Apuração dos Votos

A apuração dos votos dar-se-á no dia 13 de fevereiro, às 14 horas, no link <https://webconf.ufpel.edu.br/b/car-8jx-nly-bez>

Na apuração dos votos, a Comissão Eleitoral terá os seguintes procedimentos:

- a) Receber, após encerramento da votação, o relatório da plataforma eletrônica de votação;
- b) Verificar se o número de cédulas eletrônicas coincide com o número de votantes registrados pela plataforma eletrônica de votação;
- c) A candidatura será indicada vencedora conforme determinação da COE .
- d) Havendo empate, serão realizadas tantas consultas quantas forem necessárias para escolha da chapa vencedora.

11. Do Calendário da Consulta

Data	Horário	Evento	Meio/Canal
02/02/2026	Até às 22 h	Lançamento do Edital	site do CLC (https://wp.ufpel.edu.br/clc/)
03/02	8h:30min	Início das inscrições das Chapas	Memorando incluído ao processo SEI nº 23110.048010/2025-41
04/02	23h59min	Término das inscrições das Chapas	
05/02		Publicização da lista de votantes	site do CLC (https://wp.ufpel.edu.br/clc/).
05/02	Até às 17h	Homologação das inscrições das Chapas	site do CLC (https://wp.ufpel.edu.br/clc/).

06/02	Até 17h	Prazo Recursos Homologação Chapas	Incluir documento ao processo SEI nº 23110.048010/2025-41
09/02	até às 12h	Resultados de Recursos (se houver)	site do CLC (https://wp.ufpel.edu.br/clc/).
09/02	12h	Prazo para início das Campanhas das Chapas	
10/02	12h	Prazo para fim das Campanhas das Chapas	
10/02	12h	Prazo para correções na lista de votantes	Via e-mail COE coe.clc.ufpel@gmail.com
11, 12 e 13/02/26	8:30h até 13h	Eleições	Plataforma Eletrônica Helios Voting
12/02	8h:30min até 17h	prazo para o eleitor se manifestar sobre algum problema no sistema de votação	Enviar e-mail para chefia do Núcleo Administrativo do CLC (clc.adm@ufpel.edu.br)
13/02/26	às 14h	Apuração dos votos	https://webconf.ufpel.edu.br/b/car-8jx-nly-bez

18/02/2026	Divulgação oficial dos resultados	site do CLC (https://wp.ufpel.edu.br/clc/)
------------	-----------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

12. Das Disposições Finais

No decorrer do período eleitoral, os **casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.**

Subscrevem o presente edital os membros da Comissão Eleitoral:

Comissão Eleitoral

Professor Paulo Ricardo Silveira Borges (Presidente da Comissão Eleitoral do CLC)

TAE Maria Odete Neves Ramos

Acadêmico Jardel da Costa Santos



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO SILVEIRA BORGES, Professor do Magistério Superior**, em 31/01/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ODETE NEVES RAMOS, Auxiliar em Administração**, em 02/02/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jardel da Costa Santos, Usuário Externo**, em 02/02/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3629706** e o código CRC **1782D05A**.